

**JULIANO SOUSA GUEDES**Diretor Executivo  
IPREMON**Publicado por:**  
Juliano Sousa Guedes  
**Código Identificador:**D81F49AB**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.916-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.****LEI Nº 1.916-GP/2022**

Em, 29 de novembro de 2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**LEI****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais), com recursos provenientes do Governo Estadual, através do Convênio **155/2022/PGE/DER-RO, nota de Empenho nº 2022NL06628**. cujo objeto é **“Recuperação de Estradas Vicinais”**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
26.7820032.1384	CV. 155/2022/PGE/DER-RO- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	235.200,00
4.4.90.30	Material de consumo	58.800,00
<b>Total</b>		<b>294.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josieli de Almeida  
**Código Identificador:**B46308C0**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.917-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.****LEI Nº 1.917-GP/2022**

Em, 29 de novembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**LEI****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, através do Convênio nº **540/PGE-2022**. cujo objeto é a aquisição de **01 (um) veículo tipo VAN**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010022.1385	CV. 540/PGE-2022- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
<b>Total</b>		<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josieli de Almeida  
**Código Identificador:**2B0FF67E**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.918-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.****LEI Nº 1.918-GP/2022**

Em, 29 de novembro de 2022.

Cria o Auxílio Natalino a ser pago aos Servidores Efetivos e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**LEI****Art. 1º**. Cria no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, o Auxílio Natalino, a ser pago aos Servidores Efetivos e Cargos de Provimento em Comissão.**Art. 2º**. O Auxílio Natalino se constitui em uma parcela única, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago somente no mês de dezembro de 2022.**Art. 3º**. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josieli de Almeida  
**Código Identificador:**06011723

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.920-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1.920-GP/2022**  
Em, 29 de novembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765-GP/2021 de 06 de dezembro de 2.021.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vistas a atender despesas com Transporte Escolar. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	Manut. Das ativ. Ensino Fund. Educ. 25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	213.000,00
TOTAL GERAL		213.000,00

TRANSPÔE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.2042	Manut. Das ativ. PMAEF	
3.3.90.30	Material de consumo	170.000,00
12.3610014.2092	Manut. Das ativ. PMAFE	
3.3.90.30	Material de consumo	43.000,00
TOTAL GERAL		213.000,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de julho, 29 de novembro de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josieli de Almeida  
**Código Identificador:**37B39C31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.921-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1.921-GP/2022**  
Em, 29 de novembro de 2022.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei

Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765-GP/2021 de 06 de dezembro de 2.021.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), para atender necessidades da Secretaria Mun. de Educação – SEMED, com vistas a atender despesas com transporte escolar e combustível.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	Manut. Das ativ. Ensino Fund. Educ. 25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	40.000,00
TOTAL		85.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.1024	Aquisição de bens móveis Educ. 25%	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	85.000,00
TOTAL		85.000,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de julho, em 29 de novembro de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josieli de Almeida  
**Código Identificador:**07730098

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.922-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1.922-GP/2022**  
Em, 29 de novembro de 2.022.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Tal solicitação dar-se devido a necessidade de reforço de dotação com material de consumo para manutenção das atividades Administrativas do IPRENOM, bem como pagamento de despesas com aposentadoria que não estavam previstas, na sua totalidade, no orçamento do exercício vigente.